

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 29/2019 - PROAGI (10.01.05.20)

Nº do Protocolo: 23422.005066/2019-24

Foz do Iguaçu-PR, 23 de Abril de 2019

PORTARIA PROAGI Nº. 58 DE 23 DE ABRIL DE 2019

O Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), no uso das atribuições legais delegadas por meio da Portaria UNILA nº 1.261/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 227, de 23/09/2016, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 391, de 05/10/2018, que estabelece a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG, como critério de fiscalização de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 04/2019, firmado com a empresa DOUGLAS CORDEIRO ME, cujo objeto é a Aquisição de materiais para laboratórios da UNILA, conforme documento 23422.004995/2019-98:

Gestor de Execução: FELIPE LEONARDO LEANDRO, Assistente em Administração, SIAPE 1823985;

Fiscal Técnico: RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1549168; DALILA CRISTINA NETTO SELLA, Engenheira Civil, SIAPE 1053465;

Fiscal Administrativo: não se aplica;

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editais e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 23/04/2019 14:01)

EVANDRO CESCA MEZZARI

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 2139281

Processo Associado: 23422.004275/2019-41

número: **29**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO**, data de emissão: **23/04/2019** e o código de verificação: **98be867c56**